

Lei nº 246/2015

De 02 de Março de 2015.

Autoriza o Poder Público a realizar as contratações temporárias que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVOU**, e eu, na condição de **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para este Município, sendo tais contratações temporárias por prazo determinado, para suprir, em caráter de urgência, as necessidades de excepcional interesse público desta Municipalidade.

Art. 2º - As contratações terão um prazo máximo de 12 (doze) meses e serão feitas a partir do dia 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2015, nos cargos e quantitativos seguintes:

CARGO	QUANTIDADE
MONITOR PROJOVEM	02
MONITOR PETI	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 30HS	30
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02
MERENDEIRA	09
MOTORISTA	09
VIGILANTE	02
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	01
GARIS	08

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

Art. 4º - Serão aplicadas nas contratações públicas, os vencimentos e carga horária idênticas às dos servidores municipais efetivos e do magistério público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 dias do mês de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.



Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes
Prefeita Municipal

